



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2017**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NEUTON BEREZA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 68.819.671/0001-12, com sede na Rua Miguel Antonio Orane, 511, Pitanguinha, Pitanga/ Pr, neste ato representado pelo Sr. Neuton Bereza, portador do RG nº 6.013.748-0 e CPF: 786.605.219-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 530, Pitanguinha, Pitanga/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 048/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 53.715,19 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 – MATERIAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGULHA DA VELOCIDADE	6,00	UN	87,39	524,34
2	AGULHA DE DISTANCIA E TEMPO	6,00	UN	85,83	514,98
3	ANEL TRAVA DISCO	5,00	UN	10,00	50,00
4	CABO VELOCIMENTO	7,00	UN	166,07	1.162,49
5	CHAVE DO TACOGRAFO	8,00	UN	17,08	136,64
6	CHICOTE PARA TACOGRAFO	4,00	UN	54,45	217,80
7	CIRCUITO FLEXIVEL DSVT 3000 SEVA	1,00	UN	787,06	787,06
8	CONEXÃO SENSOR	8,00	UN	85,19	681,52
9	CONJUNTO DISPLAY 12 V VERDE MTCO 1390	2,00	UN	680,80	1.361,60
10	CONJUNTO GAVETA SIMPLES MTCO 1390	1,00	UN	227,93	227,93
11	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	4,00	UN	122,24	488,96
12	CONJUNTO REGISTRADOR	5,00	UN	396,88	1.784,40
13	DISCO TACOGRAFO 1 DIA 125	5,00	UN	57,40	287,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 107

14	DISCO TACOGRAFO 1 DIA 180	5,00	UN	57,40	287,00
15	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS 125	8,00	UN	57,40	459,20
16	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS 180	8,00	UN	57,40	459,20
17	DISPLAY DSVT 3000 SEVA	1,00	UN	944,59	944,59
18	DUPLICADOR DE SINAL	1,00	UN	260,39	260,39
19	EIXO DE TRANSMISSAO	4,00	UN	50,22	200,88
20	EIXO DO HODOMETRO	10,00	UN	69,21	692,10
21	ENGRENAGEM C/ IMA	3,00	UN	53,08	159,24
22	ENGRENAGEM DE AJUSTE DE HORAS	8,00	UN	14,12	112,96
23	ENGRENAGEM P/ TACOGRAFO	4,00	UN	50,34	201,36
24	FITA TACOGRAFO SEVA (DISCO DIAGRAMA)	10,00	UN	43,20	432,00
25	FLAT CABLE	4,00	UN	31,25	125,00
26	HODOMETRO COMPLETO 1318/1310	4,00	UN	479,43	1.917,72
27	IMA DO RELOGIO MTCO 1390	10,00	UN	51,82	518,20
28	IMPRESSORA SEVA DSVT 3000 SEVA	1,00	UN	473,20	473,20
29	KIT FECHAMENTO	16,00	UN	44,03	704,48
30	LAMINA OU FACA MTCO 1390	4,00	UN	61,43	245,72
31	MAGNETICO	8,00	UN	373,19	2.985,52
32	MAGNETICO	6,00	UN	350,82	2.104,92
33	MANCAL 100/623	6,00	UN	92,92	557,52
34	MAQUINA DE HORAS PARA TACOGRAFO MECANICO	4,00	UN	518,83	2.075,32
35	MOTOR DE AJUSTE DE HORAS MTCO	3,00	UN	80,77	242,31
36	MOTOR DE PASSO	2,00	UN	308,52	617,04
37	PLACA 12 V/HALL/RED(+) K-LINE MTCO 1390	2,00	UN	1.024,74	2.049,48
38	PLACA DE TACOGRAFO	1,00	UN	915,30	915,30
39	PORCA DO REDUTOR	8,00	UN	14,47	115,76
40	PORCA RECARILHADO	8,00	UN	14,45	115,60
41	PRESILHA DE FERRO	5,00	UN	15,85	79,25
42	REBITE EXPANSIVEL	12,00	UN	8,68	104,16
43	REDUTOR	5,00	UN	97,81	489,04
44	RELOGIO PARA TACOGRAFO MECANICO	2,00	UN	437,40	874,80
45	SENSOR DE VELOCIDADE	4,00	UN	773,39	3.093,56
46	SENSOR HALL	6,00	UN	308,70	1.852,20
47	SENSOR INDUTIVO CURTO	2,00	UN	619,07	1.238,14
48	SENSOR INDUTIVO LONGO	2,00	UN	823,91	1.647,82
49	TACOGRAFO DIGITAL COM FITA DIAGRAM SEVA	3,00	UN	2.424,60	7.273,80
50	TAMPA LACRE CONEXÃO	8,00	UN	35,68	285,44
TOTAL					45.134,95
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AFERIÇÃO DE TACOGRAFO	18,00	UN	83,49	1.502,82
2	AJUSTE DE TACOGRAFO	18,00	UN	150,44	2.707,92
3	ENSAIO DO TACOGRAFO	18,00	UN	117,25	2.110,50
4	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE	20,00	UN	112,95	2.259,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 109

TACOGRAFO				
TOTAL				8.580,24

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser instalado nos veículos e entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após a entrega e serviços dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1580	08.004.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1590	08.004.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1600	08.004.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1610	08.004.12.361.1201.2035	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 140

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Dezembro de 2017.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratado:

NEUTON BERÉZA E CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Crislaine da Luz Castro
RG.: 5.752.460-0
CPF: 037.342.959-20

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03